

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 553

13 DE AGOSTO DE 2007

“Dispõe sobre a doação dos lotes 17, 18 e 19, da quadra 7, setor 5, frente para Linha 200, para construção da torre e fixação da antena para captação do sinal da TV, e dá outras providências”.

O povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

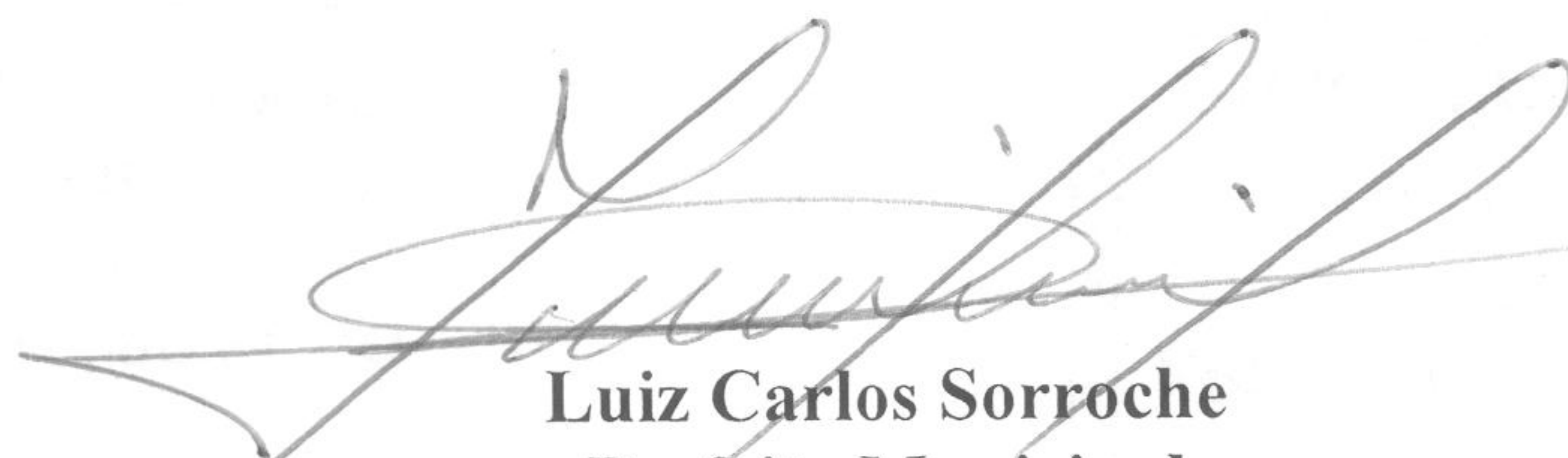
Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Doação dos lotes 17, 18 e 19 da quadra 7, setor 5, frente para Linha 200, medindo 54,15m x 40,0m, para esticamentos dos estais da torre bem como de abrigo com energia elétrica para a instalação dos equipamentos da Rádio e TV do Amazonas Ltda.

Art 2º - Como contrapartida da Doação referida no Artigo anterior, fica a Rede Amazônica de Televisão, através da TV JÍ-PARANÁ obrigada a Conceder ao Município de Vale do Paraíso o crédito de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em inserções em sua Programação televisiva, destinados à divulgação dos atos institucionais e oficiais do Município de Vale do Paraíso.

Art 3º - Caso o terreno não seja utilizado nos termos do disposto acima no prazo de um ano, a área ora doada retornará ao Município de Vale do Paraíso/ RO.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.


Luiz Carlos Sorroche
Prefeito Municipal